



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N 4.372, DE 2020
EMENDA ADITIVA

Ficam incluídos §§ 4º e 5º ao art. 43 do substitutivo ao Projeto de Lei supracitado com a seguinte redação:

“Art. 43 (...)

(...)

§4º - Para a determinação do fator de ponderação relativo a disponibilidade de recursos, a Lei deverá oferecer fatores diferenciados para as redes que oferecerem aos seus alunos o ensino de novas tecnologias em sua grade curricular.

§5º - Entende-se por novas tecnologias o ensino de programação, robótica e outras modalidades voltados para desenvolvimento de games, aplicativos, modelagem e animação, dentre outros estabelecidos em regulamento específico pelo poder executivo.”

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2020

Deputada CLARISSA GAROTINHO
PROS/RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Clarissa Garotinho)

Emenda de Plenário ao PL
4372/2020 que regulamenta o Novo
FUNDEB

Assinaram eletronicamente o documento CD207527494600, nesta ordem:

- 1 Dep. Clarissa Garotinho (PROS/RJ)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Toninho Wandscheer (PROS/PR)
- 4 Dep. Margarete Coelho (PP/PI) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD,
SOLIDARIEDADE, AVANTE

Apresentação: 09/12/2020 18:31 - PLEN
EMP 35 => PL 4372/2020

EMP n.35/0

Documento eletrônico assinado por Clarissa Garotinho (PROS/RJ), através do ponto SDR_56294, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.